



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**ALTERA A LEI Nº. 1.790, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso X do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.790/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

X - ADAMA – Associação dos Defensores e Amigos do Meio Ambiente

09.01.00.18.541.0004.2.0272.3.3.50.43.00.00.00

R\$ 21.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 05 de julho de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
A/C – LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 026/2024

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O projeto de lei que ora submetemos à soberana deliberação deste egrégio Plenário dispõe sobre alteração no texto da Lei Municipal nº 1.790/2023.

A alteração objeto do presente Projeto de Lei se faz necessária para o pleno cumprimento das atividades de assistência prestadas pela ADAMA, com recursos repassados pelo Município por meio do Termo de Colaboração nº 02/2024, no trato com animais em situação de rua na cidade de Rio Paranaíba, especialmente com a realização de castrações, prestação de primeiros socorros em casos de atropelamento e maus-tratos e na prestação de assistência alimentar para animais em situação de rua e/ou animais que estejam recebendo tratamento médico em lar temporário ou outro.

Portanto, considerando a grande relevância e a presença de interesse público envolvendo o projeto que ora envio, **solicito a apreciação em regime de urgência, se possível com a adoção do regime de urgência especial tendo em vista a necessidade de maior celeridade na apreciação da presente matéria.**

Por fim, temos certeza que os Senhores Edis, após criterioso exame e aperfeiçoando do projeto em tela, aprovará a proposição ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 05 de junho de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL